



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 048/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, FOLDERS, ALMANAQUES E OUTROS.

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, inscrito no CNPJ: 36.388.445/0001-38 por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR), torna público que receberá, exclusivamente por meio físico PROPOSTAS para Seleção de Projetos para concessão de prêmios para publicação de livros, revistas, folders, almanques e outros. Com base no Decreto Estadual 4960-R de 27 de agosto de 2021 e na Lei Nº 2160/2018 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, conforme condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 02 (duas) **PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS** do município de Santa Maria de Jetibá/ES

1.2. São objetos específicos deste Edital:

I. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO (ARTES LITERÁRIAS) - seleção de propostas de pessoa física, grupos e/ou coletivos culturais, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 02 (dois) prêmios de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

1.3. Podem ser inscritos projetos que atendam as seguintes linhas de fomento:

1.3.1 - Produção e Publicação de Obras Literárias de quaisquer gêneros

1.3.2 - Produção e Publicação de Obras Infante Juvenis;

1.3.3 - Produção e Publicação de Obras de história, biografia, memória e/ou identidade do povo germânico ou ensaio sobre a cultura;

1.4. Todas as produções deverão atender, minimamente, as seguintes normas da ABNT: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 60 (sessenta) páginas; literatura infante-juvenil – 15 (quinze) páginas.

2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

2.1. As propostas deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, endereçado a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura com a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024

Proposta de Trabalho – Anexos I a III

Nome do Proponente

CPF

2.2. As propostas deverão conter os documentos abaixo listados:

a. Ficha de inscrição corretamente preenchida, conforme modelo Anexo I

b. Formulário do projeto corretamente preenchido, conforme modelo Anexo II

c. Planilha de custos corretamente preenchida, conforme modelo Anexo III

d. Termo de Cessão de direitos imagem e voz escritas à próprio punho: no ato da inscrição o proponente estará, se contemplado, cedendo direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMSMJ/ SECTUR/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, sem quaisquer ônus por tais ações;

e. Os anexos de que tratam os itens 2.1 e 2.2 configuram-se em Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Formulário do Projeto e Anexo III.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

3.1. As inscrições se darão até o dia 17 de maio de 2024 até as 16h e 59min protocolizadas na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro.

3.2. A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente de modo físico e deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30h as 11h e das 12:30h as 16h e 59min e, nas sextas-feiras no horário das 7:30h as 11h e das 12:30h as 16h. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá www.pmsmj.es.gov.br, que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.

3.3. Informações podem ser obtidas e dúvidas podem ser dirimidas no mesmo endereço, dias e horários do item 3.2.

3.4. Este Edital e seus anexos também poderão ser retirados de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou incompletos.

3.6. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a rua Alfredo Rodrigues, nº 085, Centro, Santa Maria de Jetibá, tel: 27 3263-4863, preservados os direitos autorais.

3.7. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R, demais Decretos e Portarias estaduais, bem como as normas afins expedidas pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

3.7.1. É obrigatório que as logomarcas do Governo do Estado do Espírito Santo, do Fundo Estadual de Cultura, da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital, sob pena de devolução do recurso, inclusive, quando no caso de show, oficinas, apresentações, etc que seja feita a divulgação de forma oral ao público participante.



Realizado com recursos do
Funcultura

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



3.8. Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.9. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição. **3.10.** É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

3.11. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, grupos e/ou coletivos culturais que comprovem residência e atuação no município de Santa Maria de Jetibá por pelo menos 04 (quatro) anos.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

4.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição recebida será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

5.1. Realização de no mínimo 07 (palestras) em escolas da rede municipal e/ou estadual do município de Santa Maria de Jetibá.

5.2. Doação de 05 exemplares para no mínimo 10(dez) escolas, a escolha do proponente, e 05 (cinco) exemplares para a biblioteca municipal de Santa Maria de Jetibá.

5.3. A Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line, podendo os primeiros, priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Especial de Concurso;
- III. Projetos com documentações apresentados em desacordo ao estabelecido neste edital;
- IV. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

7.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital não poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto, bem como, não poderão ser superiores ao valor total estimado.

7.2. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

8. DOS VALORES

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

8.2. Poderão ser aprovados até 02 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

8.3. O valor individual a ser pago a cada projeto está informado no ITEM 1.2. I deste edital.

8.4. O valor individual conforme descrito no Item 1.2.I, será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **a assinatura e publicação do Termo de Execução Cultural**.

8.5. No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

8.6. Do valor total a ser pago, o município de Santa Maria de Jetibá, fará a retenção do imposto de renda, para pessoa física, e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação brasileira em vigor, para posterior recolhimento. O cálculo do valor a ser retido deve ser realizado no simulador da Receita Federal através do seguinte link: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

8.6.1. O valor inserido na planilha orçamentária deve ser exatamente o previsto no simulador, conforme item 8.6, sob risco de desclassificação.

8.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.8. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECTUR e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA constituída por 03 (três) membros**, pessoas idôneas e que tenham conhecimento na área de trabalho que será apresentada.

9.2. A **COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA** analisará e selecionará as propostas inscritas e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Fica reservado o direito à **Comissão**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.4. A **Comissão** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.5. Em caso de empate, a **Comissão** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item **10.2**.

9.6. A **COMISSÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 1.2.1, em ordem decrescente de classificação.

9.7. Os projetos considerados “suplentes” serão convocados em caso de perda do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o **Termo de Execução Cultural**; ou se recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no **item 12**.

9.8. O **Resultado da Seleção dos Projetos do Edital**, apurado pela **Comissão**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.9. Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **Comissão**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado.

9.10. O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **Comissão** e respondido através de Ata e publicado no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 13**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.11. O **resultado final da seleção de propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá (www.pmsmj.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à **SECTUR** dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática para o município de Santa Maria de Jetibá	- Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica; - impacto cultural e artístico do projeto; - perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	- Demonstração de capacidade de realização; - Envolvimento de profissionais com notória especialização; - análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	- Estratégias eficazes de formação de público; - descentralização das atividades; - planejamento da divulgação do projeto; - ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	- Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	- Originalidade; - ineditismo; - capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta; - língua pomerana e/ou alemã.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 100 pontos

10.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade – Apoio a Ações Culturais e Turísticas- 33903100000 - Fonte: 18990000 - FICHA: 145 - Premiações Culturais, Artísticas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no site da Prefeitura Santa Maria de Jetibá** www.pmsmj.es.gov.br, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar os documentos listados no **item 12.3** e realizar assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado deverá protocolizar de da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, endereçado à **SECTUR**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Execução Cultural a **seguinte documentação**:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Santa Maria de Jetibá, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Grupo e/ou coletivo cultural:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do grupo e/ou coletivo cultural;
- b) Cópia do CPF do representante legal do grupo e/ou coletivo cultural;
- c) Cópia do comprovante de residência, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. Os documentos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, endereçados a Comissão de Concurso com a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome do Proponente

CPF

12.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Execução Cultural** pelo proponente selecionado, a SECTUR publicará no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, no endereço www.pmsmj.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pela Secretária de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

13. DOS PRAZOS

I. Período de publicação: 22 de abril a 23 de maio de 2024.

II. Período de impugnação: 22 a 24 de abril de 2024.

III. Inscrições: até 23 de maio de 2024

IV. Período de publicação dos inscritos: 24 de maio de 2024



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V. Período de interposição de recurso: 27 a 28 de maio de 2024

VII. Período de análise de recurso: 03 a 05 de junho de 2024.

13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

I. Período de avaliação e seleção: 07 a 10 de junho de 2024.

II. Período de publicação do resultado: 11 de junho de 2024.

III. Período de interposição de recursos: 12 a 13 de junho de 2024

IV. Período de apresentação de recursos e publicação do resultado final: 14 a 17 de junho de 2024.

V. Período de apresentação de documentação e assinatura do termo de Execução Cultural na Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá: 18 a 21 de junho de 2024.

VII. Período de entrega do relatório final e prestação de contas: 01 de novembro a 15 de dezembro 2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão.

14.2. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades.

14.3. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2024.

16.2. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SECTUR, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido para execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais – no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços, comprovantes de movimentação bancária, fotos do objeto ou da contrapartida executada etc. A Comissão emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

17.2. Em caso de projeto de circulação cultural, a prestação de contas se dará por meio da comprovação da execução do objeto proposto, ou seja, da realização da apresentação proposta.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Incentivo Cultural dos Editais desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Cultura, pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Maria de Jetibá.

18.6. À SECTUR fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá, 22 de abril de 2024

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I – FICHA DE
INSCRIÇÃO - MODELO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital:	SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, FOLDERS, ALMANAQUES E OUTROS.
----------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título:	
----------------	--

Identificação da Linha de Fomento:

Marcar abaixo qual a linha de fomento do projeto que está inscrevendo:

LINHA 1 - Produção e Publicação de Obras Literárias de quaisquer gêneros ()

LINHA 2 - Produção e Publicação de Obras Infante Juvenis ()

LINHA 3 - Produção e Publicação de Obras de história, biografia, memória e/ou identidade do povo germânico ou ensaio sobre a cultura ()

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

DADOS PESSOAIS

Nome completo

Nome completo da mãe

CPF

Número da Identidade/Órgão Emissor/ UF Local de Nascimento: Cidade/ Estado/ País

Data de nascimento

ENDEREÇO

CEP:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

CONTATO

Contato Pessoal:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Telefone comercial:

E-mail:

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social

Você está inscrevendo este projeto como?

() Pessoa Física

() Grupo e/ou coletivo cultural



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE PROJETO

1) Edital: SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, FOLDERS, ALMANAQUES E OUTROS.

2) Título do projeto:

3) Identificação da Linha de Fomento:

Marcar abaixo qual a linha de fomento do projeto que está inscrevendo:

LINHA 1 - Produção e Publicação de Obras Literárias de quaisquer gêneros ()

LINHA 2 - Produção e Publicação de Obras Infante Juvenis ()

LINHA 3 - Produção e Publicação de Obras de história, biografia, memória e/ou identidade do povo germânico ou ensaio sobre a cultura ()

4) Objeto

Descreva sua proposta de forma objetiva e em poucas linhas, apresentando a ideia principal. Este será considerado o objeto do projeto, e não poderá ser modificado depois:

5) Detalhamento

Agora detalhe melhor sua proposta, as ações previstas, se já houve edições anteriores, o público que você pretende alcançar. Explique porque seu projeto tem importância na comunidade, região ou mesmo no cenário cultural do ES. Descreva os resultados que você espera com a execução do seu projeto.

6) Lista de atividades que serão realizadas.

Informe todas as atividades/ações previstas no projeto. Em cada atividade, citar o local onde pretende realizar e a data prevista (insira quantas linhas quiser)

ATIVIDADE	LOCAL	DATA (início/ fim)

7) Planejamento do projeto:

Divida seu projeto nas etapas de pré-produção, produção e pós produção, descrevendo quais ações serão realizadas em cada etapa.

AÇÕES	DURAÇÃO (nº de dias ou meses)
Pré-produção	
Produção	
Pós- produção	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8) Equipe do projeto:

Escreva o nome das pessoas envolvidas na realização do projeto e as funções que vão desempenhar.

Lembre-se de anexar o currículo da equipe principal e que este é também um item de avaliação. Insira quantas linhas quiser.

Caso existam funções ainda sem a escolha do profissional até o momento da inscrição, escreva "a definir".

EQUIPE DO PROJETO		
NOME	Função a ser desempenhada no projeto	Valor da remuneração(*)

(*): Se alguma pessoa da equipe for trabalhar sem remuneração, você deve informar o motivo. Por exemplo: trabalho voluntário, profissional que já recebe remuneração de outro local, estágio não remunerado, etc.

9) Público Alvo:

Descreva o público que você pretende atingir com a realização do projeto e das atividades, tanto perfil (ex.: crianças, estudantes, LGBTI+, perfis específicos...) como a quantidade de pessoas previstas em cada ação.

10) Plano de Comunicação:

Informe detalhadamente como pretende fazer a divulgação das ações previstas no projeto e quais materiais deverão ser produzidos (peças gráficas e material digital), além da estratégia para alcance de diferentes públicos.

11) Ações formativas (causo couber)

Descreva todas as ações formativas, com objetivos, perfil do público, número de horas, número de vagas que serão ofertadas, indicação do profissional contratado com currículo ou descrição do perfil profissional e outras informações que julgar necessário para um melhor entendimento da proposta.

12) Produtos resultantes do projeto:

Informe se seu projeto vai produzir algum material ou bem como resultado. Por exemplo: material audiovisual, publicações, objetos, criação de um espaço, etc.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPOS DE DESPESA	GLOSSÁRIO	DETALHAMENTO DE DESPESA - <u>EXEMPLOS</u>
CACHÊ ARTÍSTICO	Pagamento de cachê para artistas do projeto: atores, bailarinos, músicos, diretores artísticos, além de grupos e cias. convidadas.	Pagamento coletivo (cachê da banda, grupo, cia.) por 2 apresentações e/ ou pgto individual, como pgto por 2 apresentações de musico convidado; Contratação de diretor artistico por período (1
EQUIPE AÇÕES FORMATIVAS	Pagamento de cachê para oficinairos, palestrantes, professores, técnicos e demais profissionais dedicados a	Contratação de 4 oficinairos para 15 horas de oficina cada, nas modalidades x e y... Contratação de palestrante por 2 horas (no caso de seminário)
EQUIPE TÉCNICA	Pagamento da equipe do projeto, incluindo diretores, coordenadores, produtores e assistentes em todas as	Pagamento do proponente na função de Coordenador Geral (serviço ou mês, por ex.); Contratação de 1 produtor; 1 assessor de
COMUNICAÇÃO	Pagamento de serviços de divulgação, mídias em redes sociais, registro audiovisual, gráfica, além de serviços de tradução e legendagem, audiodescrição e	Contratação de 30 inserções de rádio de 15' (especificar radio) por 10 dias; Impulsionamento em redes sociais (especificar rede e quantidade); contratação de tradução para libras por x horas/
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	locação de espaço para a equipe, despesas bancárias, taxas de administração, material de consumo (papelaria,	Locação de escritório para produção por 30 dias; 5diárias de entregador (motoboy); aluguel de 4 computadores por 1 mês (especificar) etc
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	Retenção de imposto de renda de pessoa	De acordo com simulador da SEFAZ no item 9 do
ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM	Despesas com alimentação, lanches, diárias de hotel e locações de espaços	4 diárias de alimentação para equipe técnica; 4 diárias em quarto duplo; lanche para oficina para
LOCOMOÇÃO	Passagens terrestres ou aéreas, locação de carros, vans e ônibus, contratação de	Compra de 4 passagens ida e volta (destino e data); Locação de 4 vans por 3 dias, 8h por dia; verba
AQUISIÇÃO DE MATERIAL: UNIFORMES, FIGURINOS, MATERIAL PARA OFICINAS	Aquisição de materiais, roupas e calçados para figurinos, uniformes, indumentárias, adereços, insumos para realização de	Compra de 30 metros de tecido (detalhar material); Compra de 30 camisetas (especificar modelo e material) ; compra de 10 quilos de argila/ tinta
AQUISIÇÃO DE BENS e EQUIPAMENTOS	Aquisição de equipamentos, instrumentos, acervos, mobiliários e outros materiais permanentes	Compra de 1 Notebook (especificar marca e modelo); Compra de 1 obra para acervo (autor/ técnica/ ano); Compra de 1 forno de cerâmica
FORNECEDORES - LOCAÇÃO DE ESPAÇO, BENS e EQUIPAMENTOS	Locação de espaços para as atividades do projeto, locação de maquinário, equipamentos de luz, som, palco, tenda,	Locação de 2 geradores (especificações técnicas); Locação por 2 dias de Equipamento de som: (especificar equipamento/ modelo/ quantidade); 4
FORNECEDORES - CONTRATAÇÃO	Limpeza, segurança, atendimento, entre	Segurança patrimonial por 4 dias, em turnos de 8
OUTROS	Qualquer despesa que não pode ser identificada nos grupos acima - necessário	

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO PAGAMENTO DE VERNISSAGE/ COQUETEIS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 048/2024 – PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO
DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS ANEXO 4
MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREFEITURA DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Rua Alfredo Emílio Rodrigues, nº 085 - Centro – Santa Maria de Jetibá – ES - CEP: 29645-00.

Telefone: (27)3263-4863

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este Termo de Execução Cultural – TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, Decreto nº 4960-R/21 que regulamenta as transferências fundo a fundo, e suas alterações bem como o Edital em epígrafe.

O TEC formaliza o compromisso entre a administração pública e o agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais, definindo as obrigações das partes.

Referência: Processo nº 1157/2024

PARTES

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do PROGRAMA DE CO INVESTIMENTO “FUNDO A FUNDO” DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 38.388.445/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, representado legalmente pelo prefeito municipal Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxx.

AGENTE CULTURAL:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado “xxxxxxxxxxx”, apresentado pelo AGENTE CULTURAL e selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme ata e resultado final publicado no sitio oficial do município de xx de xxxx de 2024.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de xx (xxx) xxxxx, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 - O prazo para execução do projeto será de xx (xxxx) xxxxx, a contar da data do repasse financeiro ao AGENTE CULTURAL.

2.3 - Os prazos dos itens 2.1 e 2.2 poderão ser prorrogados de ofício pela SECTUR ou por acordo das partes, desde que ocorra fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do projeto, com as devidas justificativas por escrito, formalizado mediante termo aditivo.

2.3.1 - A solicitação de prorrogação formalizada pelo AGENTE CULTURAL deverá ser submetida à aprovação da SECTUR com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data inicialmente prevista para conclusão do projeto.

2.4 - Os prazos de vigência e execução devem observar o prazo máximo de xx (xxxx) xxxxx.

3 - DO VALOR DO APOIO

3.1 - O valor total do apoio a ser concedido pela SECTUR ao AGENTE CULTURAL é de **R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxx)**, a ser repassado em xxxx xxxxx no prazo de xx (xxxx) xxxxx, contados da assinatura do presente termo, Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS**, parte integrante deste Termo.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa ocorre à conta da seguinte dotação orçamentária: 005002.1339200142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 1899 - Ficha 145.

5 - DO COMPROMISSO DAS PARTES

5.1 - Caberá à SECTUR:

- a. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL nas condições estabelecidas na cláusula 3ª deste Termo.
- b. exigir do AGENTE CULTURAL o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 10 do Edital.
- c. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- d. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- e. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de compromisso;
- f. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver descumprimento das obrigações previstas ou o cumprimento de forma incompleta do objeto cultural pactuado.

5.2 - Caberá ao AGENTE CULTURAL:

- a) executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª deste Termo, de acordo com o conteúdo selecionado pela Comissão Julgadora, bem como com o Plano de Trabalho anexado ao presente termo;
- b) manter os recursos financeiros depositados em **conta bancária específica**, preferencialmente no **Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES**, e movimentá-los de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
- c) aplicar os recursos concedidos por este Edital na realização do objeto cultural do projeto contemplado;
- d) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, ou seja, não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) participar de reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com o Gestor do projeto, para esclarecimentos necessários à execução do projeto;

f) manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

g) se responsabilizar pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a Sector de quaisquer responsabilidades;

h) observar as determinações da Lei 6.533/1978;

i) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 5 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do apoio financeiro recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;

j) divulgar nos meios de comunicação e em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do programa de co investimento “Fundo a Fundo incluindo o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e do Funcultura, Brasão do Município de Santa Maria de Jetibá - Secretaria de Cultura e Turismo, Marca do 200 anos de imigração alemã no Brasil, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, pelo município de Santa Maria de Jetibá;

k) executar a contrapartida conforme pactuado.

l) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;

m) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECTUR a contar do recebimento da notificação;

n) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

o) cumprir e observar as obrigações constantes do item 10 do Edital.

6 - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 - Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

6.3 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

6.4 - Prorrogação de prazos, especialmente se realizada de ofício pela administração pública quando esta der causa a atraso na liberação de recursos; e

6.5 - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.6 - Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo AGENTE CULTURAL e autorizadas antecipadamente pela SECTUR.

6.7 - Na hipótese de prorrogação, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta prevista no item 5.2, alínea “b”, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



7 - DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

7.1 - Antes da veiculação de qualquer material promocional, o AGENTE CULTURAL deve encaminhá-lo para aprovação da SECTUR, através do endereço informado por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

7.2 - Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Em até 30 dias após o prazo de execução previsto na cláusula 2ª, o AGENTE CULTURAL prestará informações à SECTUR mediante apresentação do relatório detalhado da execução do projeto.

8.1.1 - O relatório deverá:

I - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e dos resultados alcançados pela ação cultural;

II - vir acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

8.1.2 - O prazo para prestar informações poderá ser prorrogado uma única vez pelo COMPROMITENTE,

8.2 - A análise pelo SECTUR tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados pela ação cultural, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

8.3 - Prestadas as informações, o SECTUR poderá:

I - requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo AGENTE CULTURAL no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; ou

II - conceder prazo de no mínimo de 03 (três) dias úteis para o AGENTE CULTURAL reparar irregularidade de caráter sanável verificada.

8.4 - O agente público designado elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do projeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.5 - A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.6 - O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, na forma prevista no item 8.5; ou



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.7 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

8.8 - O relatório deverá conter a descrição e a comprovação de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.9 - O relatório será objeto de análise por agente público designado, que emitirá parecer técnico conclusivo.

8.10 - O julgamento da prestação de contas avaliará o parecer técnico previsto no item 8.4 e poderá, alternativamente, concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação total ou parcial da prestação de contas, com ou sem aplicação de sanções, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.11 - A prestação de contas será aprovada com ressalvas quando as informações prestadas pelo AGENTE CULTURAL evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

8.12 - Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que tiverem sido descumpridas sem justificativa suficiente.

8.13 - Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o AGENTE CULTURAL será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias de interesse público; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.14 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto, desde que comprovada, afasta a reprovação da prestação de contas.

8.15 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.16 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8.17 - A SECTUR poderá acatar ou não o plano de ações compensatórias apresentado, observando o interesse público e a adequação do plano em vista dos valores passíveis de devolução e das ações culturais originalmente pactuadas, podendo acatá-lo mediante o estabelecimento de condições.

8.18 - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

8.19 - No caso de omissão no dever de apresentar o relatório detalhado da execução do projeto ou o relatório de execução financeira, a autoridade administrativa competente adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.20 - Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a SECTUR poderá autorizar a devolução parcial ou integral do apoio financeiro concedido, proporcionalmente às ações que eventualmente já tenham sido executadas.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O não cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das exigências ou de qualquer das cláusulas previstas neste termo ou no edital poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- c. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo de até (02) anos;
- d. Registro da inadimplência no CADIN/ES (Cadastro Informativo);
- e. Inscrição em Dívida Ativa.
- f. Rejeitado o relatório

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - O AGENTE CULTURAL só pode iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos.

10.2 - O AGENTE CULTURAL será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.3 - As despesas realizadas pelo AGENTE CULTURAL com recursos da proposta adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado, nos termos do art. 26, § 1.º, do Decreto federal n.º 11.453/2023.

10.4 - Nos casos em que o(a) Agente Cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

10.5 - Os saldos de recursos repassados e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que sejam para aumentar quantitativos ou atualizar os valores de itens já previstos na proposta cultural selecionada.

10.6 - Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do AGENTE CULTURAL.

11 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

11.1 - Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de guia de recolhimento (Documento Municipal de Arrecadação – DAM), em até 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo para execução do projeto.

11.2 - Os dados para preenchimento do DAM serão oportunamente divulgados pela SECTUR.

12 - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro de Santa Maria de Jetibá - Comarca de Santa Maria de Jetibá, com renúncia expressa a todos os outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar n.º 1011/2022.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, para os fins de direito

Santa Maria de Jetibá, 22 de abril de 2024

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo

DADOS DO AGENTE CULTURAL